

na defesa da livre concorrência, na preservação da segurança alimentar, da saúde pública, e na defesa dos consumidores em geral;

4 — Considerando, que ao grupo de pessoal inspetor está cometida a missão de prosseguir com as ações de inspeção e fiscalização destinadas à salvaguarda daqueles bens jurídicos, considerados fundamentais pela Constituição da República Portuguesa;

5 — Considerando a nova estrutura orgânica, bem como o elenco das atribuições conferida à ASAE, pelo Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto;

6 — Considerando o largo hiato temporal decorrido desde a data da abertura do concurso até ao presente momento;

7 — Considerando que em cumprimento do Despacho n.º 82/XVIII/2011/SECSDC, de 27 de maio de 2011, exarado por S. Ex.ª, o Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, importou reformular o procedimento concursal desde o momento da decisão do júri de retificação da primeira lista classificativa respeitante à prova de conhecimentos;

8 — Considerando que no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central, o concurso em apreço foi desbloqueado pela entidade competente;

9 — Considerando o acentuado decréscimo do pessoal das carreiras de inspeção, particularmente por motivos de aposentação, devido à elevada média etária desse grupo de pessoal, deixando a ASAE de contar, por essa razão, desde 2006 até à presente data, com cerca de 113 elementos;

10 — Considerando ainda que se encontram iminentes, até ao final do corrente ano, mais 25 aposentações, urgindo por consequência, proceder rapidamente à renovação de pessoal sob pena de comprometer os objetivos gizados para a atividade inspetiva;

11 — Considerando que o atraso que poderá advir por via da interposição de recurso inviabilizará o início do estágio, com graves repercussões no planeamento operacional, suscetível de causar insanável prejuízo na salvaguarda dos interesses dos cidadãos;

12 — Considerando que em determinadas circunstâncias, embora, sopesando o interesse público e o interesse dos particulares, é permitido ao autor do ato de homologação, com vista a evitar o prejuízo público, tomar a iniciativa de pôr em marcha a execução do ato;

13 — Considerando por fim, que essa decisão, não ofende garantias constitucionais dos interessados, na medida em que não preclude nem ofende o princípio da tutela jurisdicional efetiva consagrado nos artigos 20.º e 268.º da Constituição da República Portuguesa;

Tudo visto e ponderado, determino:

I. Ao abrigo da 2.ª parte do n.º 1, do artigo 170.º do CPA, os recursos interpostos do ato de homologação da lista de classificação final do concurso interno para o preenchimento de vinte e três lugares na categoria de inspetor, da carreira de inspetor superior, do quadro de pessoal da ex-IGAE, aberto pelo Despacho n.º 1641/2009, publicado no *Diário da República*, n.º 9, 2.ª série, de 14 de janeiro de 2009, deverão ter efeito meramente devolutivo, não suspendendo a eficácia do ato recorrido, uma vez que a não execução imediata do ato é suscetível de causar grave prejuízo ao interesse público;

II. O presente Despacho entra em vigor na data em que for publicada no *Diário da República* a lista de classificação final devidamente homologada.

27 de fevereiro de 2013. — O Inspetor-Geral, *António Nunes*.

206807827

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Aviso n.º 3583/2013

Por Despacho de 20 de novembro de 2012, do Vice-Presidente do Conselho Diretivo do InCI, IP, foi autorizada licença sem remuneração, por onze meses, ao abrigo dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à técnica superior Kátia Solange Fortes Guerra, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2013.

4 de março de 2013. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo (em substituição legal do Presidente do Conselho Diretivo), *Fernando José de Oliveira da Silva*.

206807438

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 3806/2013

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezem-

bro, e na sequência de procedimento concursal realizado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma:

1- Designo o licenciado Manuel José Serra de Sousa Cardoso para, em comissão de serviço, e pelo período de cinco anos, exercer o cargo de diretor regional de agricultura e pescas do Norte, a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril.

2- Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 19.º da referida Lei n.º 2/2004, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3- O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de março de 2013. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

Nota curricular

Manuel José Serra de Sousa Cardoso, nascido em 26 de dezembro de 1958 em Macedo de Cavaleiros.

- Médico Veterinário (1986) pela Universidade Técnica de Lisboa, Pós-Graduado em Gestão e Conservação da Natureza (2004) pela Universidade dos Açores e em Ciências Agrárias (2000) pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

- CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública, INA, 2012.

- Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, em exercício de funções desde 2 de dezembro de 2011.

- Exerceu profissionalmente medicina veterinária em regime liberal desde a sua licenciatura até 30 de novembro de 2011. Foi Médico Veterinário Responsável-Coordenador do ADS-Agrupamento de Defesa Sanitária da Associação de Criadores de Gado, ACRIGA, Macedo de Cavaleiros, desde 1988 até março de 2003. Foi assessor na gestão de empresas agrícolas.

- Docente não vinculado no Instituto Politécnico de Bragança, desde 1997 até novembro de 2011.

- Responsável pela área da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo desde janeiro de 2006, como vereador da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, e como Presidente da Comissão Diretiva respetiva desde 1 de fevereiro de 2010, nomeado pelo Despacho n.º 2103/2010 de S. Exa. o Secretário de Estado do Ambiente, publicado no DR de 25 de janeiro de 2010, até novembro de 2011.

- Tem participado em numerosas viagens de estudo, nomeadamente ao Parlamento Europeu, Comissão Europeia e COPA, a feiras, exposições internacionais e a unidades de produção nacionais e internacionais.

- Colaborador de diversos projetos de investigação, sendo autor e coautor de numerosos artigos científicos, posters, participações e comunicações em congressos e conferências, nomeadamente no âmbito da medicina veterinária e no da gestão e conservação da natureza. Autor de Glossário de Equídeos, Ed. Quarteto, Coimbra 1999, ISBN: 972-8535-13-9.

- Escritor, sendo autor dos seguintes títulos, entre outros: Um Tiro na Bruma, Editora Sopa de Letras (Principia), Cascais, 2007 (duas edições). ISBN: 978-972-8708-26-9; Quartzo — Vidas de um Veterinário, Editora Quarteto, Coimbra 2000, ISBN: 972-8535-67-8; Macedo Rua a Rua, Ed. Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, 2005, ISBN: 972-97568-5-6; O Segredo da Fonte Queimada, Editora Sopa de Letras (Principia), Parede, 2009. ISBN: 978-972-8708-41-2; José Carlos Ary dos Santos — As outras faces de um poeta, in Tellus, Revista de cultura transmontana e duriense, 29-47, n.º 54, 2011.

- Foi dirigente e é membro de diversas associações de produtores e associações profissionais, científicas, artísticas, culturais e de solidariedade social, exercendo deveres de cidadania de caráter social e político.

206807527

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 3807/2013

Considerando que a Comissão do Domínio Público Marítimo (CCDPM) integra, na sua composição, representantes das entidades públicas que detenham responsabilidades ou competências no âmbito da utilização, conservação e defesa do domínio público marítimo;

Considerando que os extintos Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., e Autoridade Florestal Nacional compunham a CCDPM e que tal representação transitou para o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, II. P.), ainda em processo de fusão, por sucessão nas respetivas atribuições;

Considerando, ainda, que um dos representantes do ICNF, I. P., o engenheiro Manuel Pedro Fragoso Castro Loureiro, nomeado para integrar